

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI No. 025/98

Dispõe sobre a contratação de pessoal para Serviço Temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, Francisco Weleton Martins Freire faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratações de pessoal para Serviço Temporário nos cargos da Administração Municipal onde houver necessidade, observados os requisitos de capacidade.

Art. 2º.- A presente Lei terá vigência de 12 (doze) meses, retroagindo a 02 de janeiro de 1998, podendo ainda ser prorrogada na forma da Legislação vigente.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro, do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

*Francisco Weleton Martins Freire*  
Francisco Weleton Martins Freire  
Prefeito Municipal